**ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO ao cumprimento das normas constitucionais acerca do concurso público para Assistente Social Judiciário realizado em 2.017 pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) e, ainda, de APOIO a aprovação da Emenda nº. 92 ao Projeto de Lei nº. 1112/2019 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).**

**DESPACHO**

 **SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

 **PRESIDENTE DA MESA**

 **MOÇÃO Nº DE 2019**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

ASSUNTO: ***MOÇÃO DE APOIO***

Apresento à mesa, ouvido o soberano plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao cumprimento das normas constitucionais acerca do concurso público para Assistente Social Judiciário realizado em 2.017 pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) e, ainda, de **APOIO** a aprovação da Emenda nº. 92 ao Projeto de Lei nº. 1112/2019 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

Considerando que no ano de 2.017 o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) abriu concurso público para o provimento de 132 vagas apara Assistente Social Judiciário no Estado de São Paulo. Porém, até a presente data, foram nomeados apenas 32 aprovados, restando assim 100 Assistentes Sociais aguardando por sua convocação e nomeação, visto que estes foram aprovados dentro do número de vagas previsto no certame.

Considerando que os principais instrumentos de trabalho utilizados pelos assistentes sociais nesse espaço são as entrevistas sociais, visitas domiciliares e institucionais, entendimentos profissionais e administrativos, relatórios, laudos, pareceres e reuniões, a fim de auxiliar os magistrados nas decisões a serem tomadas, tornando, tal função, de

relevantíssima necessidade ao Tribunal e principalmente para sociedade, pois atuam de acordo com a especificidade da profissão, junto aos aspectos sociais das demandas apresentadas, fazendo o monitoramento dos beneficiários no cumprimento das determinações que são impostas, contribuindo para o acesso destes aos seus direitos.

Considerando que o Projeto de Lei do Estado de São Paulo n.º 1.112/2.019 orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2.020;

Considerando que o referido Projeto compreende o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social, abrangendo, por conseguinte, todos os órgãos dos Poderes do Estado e os órgãos e entidades da Administração centralizada e descentralizada;

Considerando que a Emenda Parlamentar n.º 92 ao Projeto supracitado, de propositura do Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL), que terá como relator o Deputado Estadual Alex de Madureira (PSD) remaneja recursos para investimentos em contratação de pessoal, consistente na chamada dos aprovados no concurso público de Assistente Social Judiciário e Psicólogo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

 Considerando que há cargos do referido concurso em que não foi nomeado nenhum aprovado até o presente momento;

Considerando que esse concurso público vigeu por um ano e teve prorrogação por igual período, cujo prazo se findará no mês de março de 2.020;

Posto isso e sendo aprovada a presente **MOÇÃO DE APOIO**, que se dê ciência ao Presidente do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, o Desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, ao Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de São Paulo, Deputado **Cauê Macris** (PSDB), ao relator do Projeto de Lei n.º 1.112/2.019, o Deputado Estadual **Alex de Madureira** (PSD), ao autor da Emenda nº. 92 ao Projeto de Lei nº. 1112/2019, o Deputado Estadual **Carlos Giannazi** (PSOL), ao Governador do Estado de São Paulo, o Senhor **João Doria** (PSDB), e a todos os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 25 de novembro de 2019**

**Vereador Dr. Gerson Luiz Rossi Junior**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

**“CIDADANIA”**